

## TÓPICOS DE CORRECÇÃO

1. Identifique e caracterize juridicamente o acordo celebrado entre **Abel** e **Carlos** (3,0 valores).

1. 1. Entre **Abel** e **Carlos** foi celebrado um contrato de mandato sem representação para adquirir (artigos 1180º e seguintes). Noção e características deste contrato (2,5 valores).

1. 2. O mandato presume-se oneroso nos termos do artigo 1158º, n.º 1, em virtude de ter por objecto actos que o mandatário pratica a título profissional (0,5 valor).

2. Quais os meios de tutela que assistem a **Abel** face à decisão de **Carlos** de vender o quadro a **Daniel**? (6 valores)

- O mandatário é obrigado a entregar ao mandante o que recebeu em execução do mandato (artigo 1161º, alínea e) e a transferir para ele os direitos que adquiriu (artigo 1181º, n.º 1). Logo, a recusa de **Carlos** em entregar o quadro a **Abel**, constitui incumprimento do mandato, que fundamenta a resolução do contrato e a consequente pretensão indemnizatória destinada a reparar os danos sofridos.

- Em virtude de o mandante apenas ser titular de um direito de crédito sobre o mandatário, não tem um direito real sobre as coisas adquiridas em execução do mandato sem representação, pelo que lhe falta a faculdade de sequela que permitiria a **Abel** perseguir os bens adquiridos pelo mandatário.

- Além disso, **Abel** nem sequer pode recorrer por analogia à execução específica (artigo 830º) das obrigações legais que incidem sobre o mandatário, dado que **Carlos** já dispôs do bem a favor de um terceiro, pelo que a execução específica, a proceder, iria implicar uma venda de coisa alheia, o que constitui um efeito proibido por lei.

3. Os sócios das sociedades civis podem ser pessoalmente demandados pelo pagamento das dívidas sociais? (2,0 valores)

Nos termos do artigo 997º, n.º 1 e 2, os sócios das sociedades civis respondem pessoal e solidariamente mas a título subsidiário, pelas dívidas sociais, porquanto podem exigir a prévia excussão do património social.

4. Aprecie a validade do mútuo contraído por **Abel**. (3 valores)

- O mútuo de valor superior a € 2 500 só é válido se constar de documento assinado pelo mutuário (artigo 1143º).

- O juro de 10% estipulado no contrato é usurário nos termos do artigo 1146º, n.º 1, por ser superior à taxa legal de juros acrescida de 5%, em virtude de não existir garantia real.

5. A sociedade pode ser responsabilizada pela reparação dos danos causados pelo atropelamento? (2,0 valores)

As sociedades civis respondem pelos factos ilícitos praticados pelos seus agentes nos mesmos termos em que os comitentes respondem pelos actos e omissões dos seus comissários (artigo 998º, n.º 1).

**6.** Como caracteriza juridicamente o facto de **Carlos** ter assumido a dívida do sobrinho? O furto cometido pelo sobrinho pode ter alguma relevância jurídica sobre a assunção de dívida? (**4 valores**)

A assunção por **Carlos** de uma dívida do sobrinho configura uma doação nos termos do artigo 940º, n.º 1, parte final.

Se houver condenação, o furto cometido pelo sobrinho de **Carlos** pode constituir fundamento de revogação da doação, com base em ingratidão (artigos 970º e 974º), em virtude de o facto configurar uma causa de deserdação nos termos do artigo 2166º, n.º 1, alínea a).